

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
MOJÚÍ DOS CAMPOS / PA.**

ELABORAÇÃO:

**ENG. GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 384/2019**

AGOSTO DE 2023

(Elaborado com (base na Lei 8666/93, conforme Art. 6º, IX de a) a f).

1. INTRODUÇÃO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS / PA.** Com observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS / PA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) **A CONTRATADA se obriga a comparecer com a equipe técnica da SEMINF em até 5 dias úteis após a licitação para completa leitura e esclarecimento deste PROJETO BÁSICO, do MEMORIAL DESCRITIVO e dos demais PROJETOS, para que não haja quaisquer dúvidas em relação aos serviços, materiais e principalmente qualidade da obra.**
- b) A CONTRATANTE deverá entregar o local da obra limpo e livre de vegetação.
- c) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o **Projetos** em anexo e o **Memorial Descritivo**, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- d) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- e) **A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.**
- f) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- g) **A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.**
- h) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- i) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

- j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- r) A CONTRATADA deverá ter seu próprio RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa da obra, com foco na qualidade dos serviços e materiais utilizados executados, para que possa ser comprovado à FISCALIZAÇÃO o quantitativo correto da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.
- s) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- t) s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- u) Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

- u) A CONTRATADA responderá ainda:
- Por danos causados à Secretaria Municipal do Trabalho e assistência social - SEMTRAS, à prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- v) **Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.**
- w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal do Trabalho e assistência social - SEMTRAS e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal do Trabalho e assistência social - SEMTRAS.
- y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal do Trabalho e assistência social - SEMTRAS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.

Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 215.375,56 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** para realização de serviços, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em levantamento técnico elaborado e orçado pelo Engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876, no valor de **R\$ 215.375,56 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** para realização dos serviços de reforma, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 24,00 % de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7.1 DEMONSTRATIVO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

	Bancos	Encargos Sociais
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
Administração Central (AC)		2,50%
Seguro e Garantia (S + G)		0,80%
Taxa de Risco (R)		0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)		5,63%
Impostos		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,50%
CPRB		4,50%
Total de Impostos (I)		10,65%
Despesas Financeiras (F)		0,59%
$\text{BDI (\%)} = \frac{[(1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)]}{(1-I)} - 1$		24,00%
Obs.: Conforme legislação municipal:		
Aliquota do ISS		2,50%
Aliquota do ISS		
ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO		
<hr/> GUILHERME DOURADO VIANA CREA: 1514691876 DECRETO 384/2019		

ENCARGOS SOCIAIS

 PREFEITURA DE Mojuí DOS CAMPOS		Bancos	Encargos Sociais
			Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
ENCARGOS SOCIAIS			
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,11%	não incide
B2	Feridos	4,15%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,02%	16,76%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,38%	3,18%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		86,90%	47,89%
ENG. GUILHERME DOURADO VIANA CREA 1514691876 DECRETO 384/2019			

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.	SINAPI - 06/2023 - Pará SEDOP - 05/2023 - Pará	25,0%	Não Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					11.888,96	5,52 %
1.1	000006	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	2	3.000,00	3.750,00	7.500,00	3,48 %
1.2	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4	174,45	218,06	872,24	0,40 %
1.3	010175	SEDOP	Locação da obra a aparelho	m²	80	8,68	10,85	868,00	0,40 %
1.4	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	4	433,75	542,18	2.168,72	1,01 %
1.5	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	80	4,80	6,00	480,00	0,22 %
2			MOVIMENTO DE TERRA					9.042,74	4,20 %
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	6,25	76,80	96,00	600,00	0,28 %
2.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	2,2	15,55	19,43	42,74	0,02 %
2.3	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	48	140,00	175,00	8.400,00	3,90 %
3			FUNDAÇÕES					13.085,49	6,08 %
3.1	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	1,5	3.493,11	4.366,38	6.549,57	3,04 %
3.2	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	1,6	3.267,96	4.084,95	6.535,92	3,03 %
4			ESTRUTURA					10.526,60	4,89 %
4.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	2,2	3.827,86	4.784,82	10.526,60	4,89 %
5			PAREDES E PAINÉIS					18.411,28	8,55 %
5.1	060046	SEDOP	Avenaria tijolo de barro a cutelo	m²	141,92	103,79	129,73	18.411,28	8,55 %
6			COBERTURA					47.147,09	21,89 %
6.1	071465	SEDOP	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	98,8	86,47	108,08	10.678,30	4,96 %
6.2	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	98,8	271,22	339,02	33.495,17	15,55 %
6.3	070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	M	26	91,50	114,37	2.973,62	1,38 %
7			ESQUADRIAS					15.886,33	7,38 %

7.1	090061	SEDOP	Porta mad. compens. c/caix. simples e alizar	m²	7,56	460,17	575,21	4.348,58	2,02 %
7.2	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	11,25	761,13	951,41	10.703,36	4,97 %
7.3	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	0,75	890,03	1.112,53	834,39	0,39 %
8			REVESTIMENTOS E PISOS					44.405,58	20,62 %
8.1	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	283,84	41,13	51,41	14.592,21	6,78 %
8.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	283,84	14,01	17,51	4.970,03	2,31 %
8.3	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	80	82,37	102,96	8.236,80	3,82 %
8.4	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	80	44,74	55,92	4.473,60	2,08 %
8.5	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	80	96,74	120,92	9.673,60	4,49 %
8.6	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	M	78	25,23	31,53	2.459,34	1,14 %
9			FORRO					10.264,80	4,77 %
9.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	80	62,92	78,65	6.292,00	2,92 %
9.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	80	39,73	49,66	3.972,80	1,84 %
10			INSTALAÇÕES - ELÉTRICA					9.593,40	4,45 %
10.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	30	255,83	319,78	9.593,40	4,45 %
11			PINTURA					8.060,97	3,74 %
11.2	150180	SEDOP	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	254,45	25,35	31,68	8.060,97	3,74 %
12			SERVIÇOS FINAIS					17.062,32	7,92 %
12.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	80	7,68	9,60	768,00	0,36 %
12.2	231309	SEDOP	Aparelho Air-Split - 12.000 BTUs - Inverter	UN	4	3.258,87	4.073,58	16.294,32	7,57 %

Total sem BDI	172.306,77
Total do BDI	43.068,79
Total Geral	215.375,56

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.	SINAPI - 06/2023 - Pará SEDOP - 05/2023 - Pará	25,0%	Não Desonerado: Horista: 86,90% Mensalista: 47,89%
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 11.888,96	100,00% 11.888,96		
2	MOVIMENTO DE TERRA	100,00% 9.042,74	100,00% 9.042,74		
3	FUNDAÇÕES	100,00% 13.085,49	60,00% 7.851,29	40,00% 5.234,20	
4	ESTRUTURA	100,00% 10.526,60		80,00% 8.421,28	20,00% 2.105,32
5	PAREDES E PAINÉIS	100,00% 18.411,28	20,00% 3.682,26	80,00% 14.729,02	
6	COBERTURA	100,00% 47.147,09		50,00% 23.573,55	50,00% 23.573,55
7	ESQUADRIAS	100,00% 15.886,33			100,00% 15.886,33
8	REVESTIMENTOS E PISOS	100,00% 44.405,58		75,00% 33.304,19	25,00% 11.101,40
9	FORRO	100,00% 10.264,80			100,00% 10.264,80
10	INSTALAÇÕES - ELÉTRICA	100,00% 9.593,40		60,00% 5.756,04	40,00% 3.837,36
11	PINTURA	100,00% 8.060,97			100,00% 8.060,97
12	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 17.062,32			100,00% 17.062,32
Porcentagem			15,07%	42,26%	42,67%
Custo			32.465,25	91.018,27	91.892,04
Porcentagem Acumulado			15,07%	57,33%	100,0%
Custo Acumulado			32.465,25	123.483,52	215.375,56
_____ ENG. CIVIL GUILHERME DOURADO VIANA DECRETO 384/2019					

7.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria Municipal do Trabalho e assistência social - SEMTRAS de atendimento de tais valores no período de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **90 (sessenta) dias**.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pela secretária municipal do trabalho e assistência social, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

11. ANEXO

ART (projeto e orçamento); Planilha Orçamentária; CFF (Cronograma Físico Financeiro); Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Composição de custos; Memorial Descritivo; Planta Baixa, cortes, fachada, cobertura; Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário; formulados pelo engenheiro: **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876.

Mojú dos Campos, 21 de agosto de 2023.

Guilherme Dourado Viana
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto nº 384/2019